



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Calçado, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 021/2023 de 14 de outubro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Fica aberto e para conhecimento público o Processo de Seleção para a nomeação de 04 (quatro) cargos ou funções gratificadas individuais de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Calçado, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório;
- 1.2 Número de Vagas: 01 (uma) vaga, para cada uma das 04 (quatro) unidades de ensino do Município, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas - Anexo I.
- 1.3 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme a Comissão nomeada através da Portaria nº 020/2023 de 11 de janeiro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto 21, de 14 de outubro de 2022;
- 1.4 O processo de seleção será composto de 03 (três) etapas:
 - I – Primeira etapa – plano de gestão;
 - II – Segunda etapa – defesa do Plano de Gestão e;
 - III – Terceira etapa – análise curricular - títulos.
- 1.5. A distribuição da vaga para o cargo ou função encontra-se no Anexo I do Edital.

1.6. O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo ou função gratificada de Diretor.

1.7. O exercício das funções do cargo em comissão dos gestores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, após avaliação de desempenho;

1.8. É condição para ser reconduzido a função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **13 a 19 de janeiro de 2023**, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Bernardino Alves, S/N, centro, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.375-000.

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. A Secretaria de Educação do Município de Calçado e/ou a Comissão Especial da Seleção, **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompleto, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o/a candidato de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.

2.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.5. Apresentar o Plano de Gestão de acordo com as orientações contidas neste edital.

2.6. Apresentar documentos comprobatórios de Títulos.

2.7. As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no Diário da AMUPE e no sítio <https://calçado.pe.gov.br> .

2.8. Apresentar toda documentação de que trata o ANEXO IV.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderá candidatar-se a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Calçado, para exercício exclusivo do cargo ou função de Diretor Escolar que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ser habilitado em curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;

II – Ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município;

III – Ter experiência docente mínima, de 03 (três) anos é pré-requisito para as atividades da função ou cargo de diretor escolar conforme artigo 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

IV - Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data da Seleção Simplificada;

V - Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola (manhã, tarde e noite, quando existir funcionamento da unidade escolar neste período);

VIII - anexar cópia dos documentos exigidos no anexo IV deste edital;

IX - A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será considerada sem efeito.

X – No ato das inscrição o candidato entregará um envelope específico contendo toda a sua documentação pessoal e que provam sua capacidade técnica e experiência profissional e outro envelope contendo o Plano de Gestão, os quais serão devidamente conferidos pelo profissional responsável da Secretaria de Educação, na presença do candidato aonde será dado um termo de protocolo de recebimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será composto de 03 (três) etapas, a saber:

I - Primeira etapa de caráter eliminatório, consistente na apresentação do Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente:

- Memorial do candidato;
- Composição da Equipe Gestora
- Caracterização da Escola;
- Níveis e Modalidades atendidas;
- Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental)
- Objetivo Geral;
- Justificativa;
- Plano de Ação - 2023 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis nas dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras;
- Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
- Referências.

II - Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório, consistente na defesa do Plano de Gestão, avaliada pela comissão avaliadora nomeada por meio da Portaria nº 020/2023, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos ou não comparecer a Defesa.

III - Terceira etapa de caráter classificatório, consistente na Análise curricular, para pontuação de Títulos.

4.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o item V deste edital.

4.3 - Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO VII);

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE GESTÃO

5.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue presencialmente, , no período compreendido entre **13 a 19 de janeiro de 2023**, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Bernardino Alves, S/N, centro, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.375-000.

5.2. O Plano de Gestão deverá obedecer estritamente ao que dispõe o inciso I do subitem 4.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

6.1. A Defesa dos candidatos se dará no período informado no anexo III deste edital, e será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Bernardino Alves, S/N, Centro, Calçado-PE;

6.2. A defesa se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de Diretor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, financeira e pedagógica no âmbito da gestão escolar.

6.3. Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação (slides) com no mínimo 10 (dez) lâminas, sendo analisado e pontuado:

- a) desenvoltura oral acerca das atribuições do cargo de gestor e tempo de apresentação de 15 (quinze) minutos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
 - b) situação problema que motivou a ação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
 - c) Metas propostas para melhoria dos resultados, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos
- e,
- d) estratégias utilizadas em concordância do conteúdo acerca da execução do plano de ação, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

6.4. A defesa do Plano de Gestão valerá até 60 (sessenta) pontos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **13 a 19 de janeiro de 2023**, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Bernardino Alves, S/N, centro, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.375-000.

7.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

7.3. A análise curricular valerá até 40 (quarenta) pontos, distribuídos na forma do ANEXO V;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para ser considerado aprovado na defesa, o candidato deverá atingir no mínimo 40 (quarenta) pontos;

8.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos,

b8.3 O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.

8.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b) Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- c) Mais tempo de experiência em gestão escolar.
- d) Maior idade;

9. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE

9.1 - O mandato para exercer a função ou cargo de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

9.2 - É condição para ser reconduzido a função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos Centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os diretores escolares aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados e gratificados na forma da Lei Municipal nº 540 de 22 de junho de 2011, e suas alterações posteriores, de acordo com o porte escolar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Defesa antes do horário marcado.

12.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da defesa.

12.3 O candidato que não comparecer na data e horário marcado para entrevista automaticamente perderá o direito de continuar nas etapas seguintes do processo de seleção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o ANEXO III, em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado,

13.3 Os recursos deverão ser apresentados por meio físico, de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, nas datas descritas no ANEXO III e no formato descrito no ANEXO VI.

13.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo comissionado de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.5 Caso não haja candidatos classificados para alguma unidade escolar, e existindo outros candidatos classificados mas não selecionados em virtude de sua pontuação em outras unidades escolares da rede municipal de ensino de Calçado, poderá a secretaria de educação convocar os mesmos para exercerem a sua função de gestor na Unidade na qual não teve candidato selecionado/classificado, desde que tenha a anuência do candidato;

13.6 Para a hipótese prevista no item 13.5, terá como critério a sua nomeação a ordem de nota do candidato observando que a mesma seja em caráter decrescente em caso de empate, será obedecido a cláusula estabelecida na cláusula 8.4



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco



13.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

13.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.9 O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.

13.8 Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores bem como juntada de documentos ou novos documentos.

Calçado, 12 de janeiro de 2023.



Maria Eliziane Tavares Lucena
Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLAS	VAGAS
01	ESCOLA PROFESSOR SEBASTIÃO TIAGO	01
02	ESCOLA PROFESSORA MARIA CÉLIA BARROS MELO	01
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONIDES FALCÃO DE OLIVEIRA	01
04	ESCOLA JOSÉ ATANÁSIO DE OLIVEIRA	01

TOTAL: 04 VAGAS





Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Gerenciar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos;
- Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
- Participar da elaboração do Currículo e do calendário escolar;
- Gerenciar o Plano de Organização das atividades dos professores, como distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividades, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
- Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
- Acompanhar o corpo docente e discente da unidade escolar;
- Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
- Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
- Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar;
- Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
- Gerenciar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico-pedagógica da escola;
- Elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo ao Conselho Escolar e Secretaria de Educação;
- Gerenciar a elaboração e a implantação do projeto político pedagógico, bem como da proposta pedagógica e do regimento escolar, junto ao vice-diretor e com o coordenador geral, inspetor geral e coordenador pedagógico;
- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se juntamente com o conselho escolar pelo seu funcionamento;



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco



- Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para avaliação e aprovação do Conselho da Unidade Executora da Escola;
- Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
- Submeter à apreciação do Conselho escolar as transgressões disciplinares dos alunos, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;



ANEXO III
CRONOGRAMA

FASES	DATAS	LOCAL
Período de inscrição e apresentação/entrega do Plano de Gestão. A inscrição, o plano de gestão e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.	Dde 13 a 19 de janeiro de 2023	Secretaria de Educação
Resultado das inscrições e classificados da primeira etapa	20 de janeiro de 2023	Diário da AMUPE e www.calçado.pe.gov.br
Recurso presencial	23 de janeiro de 2023	Secretaria de Educação
Resultado do recurso da primeira etapa e Divulgação do cronograma da defesa	24 de janeiro de 2023	Diário da AMUPE e www.calçado.pe.gov.br
Defesa com os (as) candidatos selecionados (as) na segunda etapa.	25 de janeiro de 2023	Secretaria de Educação
Divulgação preliminar do resultado da segunda etapa (defesa do plano de gestão).	26 de janeiro de 2023	Diário da AMUPE e www.calçado.pe.gov.br
Recurso Presencial	27 de janeiro de 2023	Secretaria de Educação
Divulgação final do resultado da segunda etapa e resultado preliminar da terceira etapa (títulos)	30 de janeiro de 2023	Diário da AMUPE e www.calçado.pe.gov.br
Recurso Presencial	31 de janeiro de 2023	Secretaria de Educação
Resultado do recurso	01 de fevereiro de 2023	Diário da AMUPE e www.calçado.pe.gov.br
Resultado preliminar da seleção	02 de fevereiro de 2023	Diário da AMUPE e www.calçado.pe.gov.br
Recurso Presencial	03 de fevereiro de 2023	Secretaria de Educação
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	07 de fevereiro de 2023	Diário da AMUPE e www.calçado.pe.gov.br



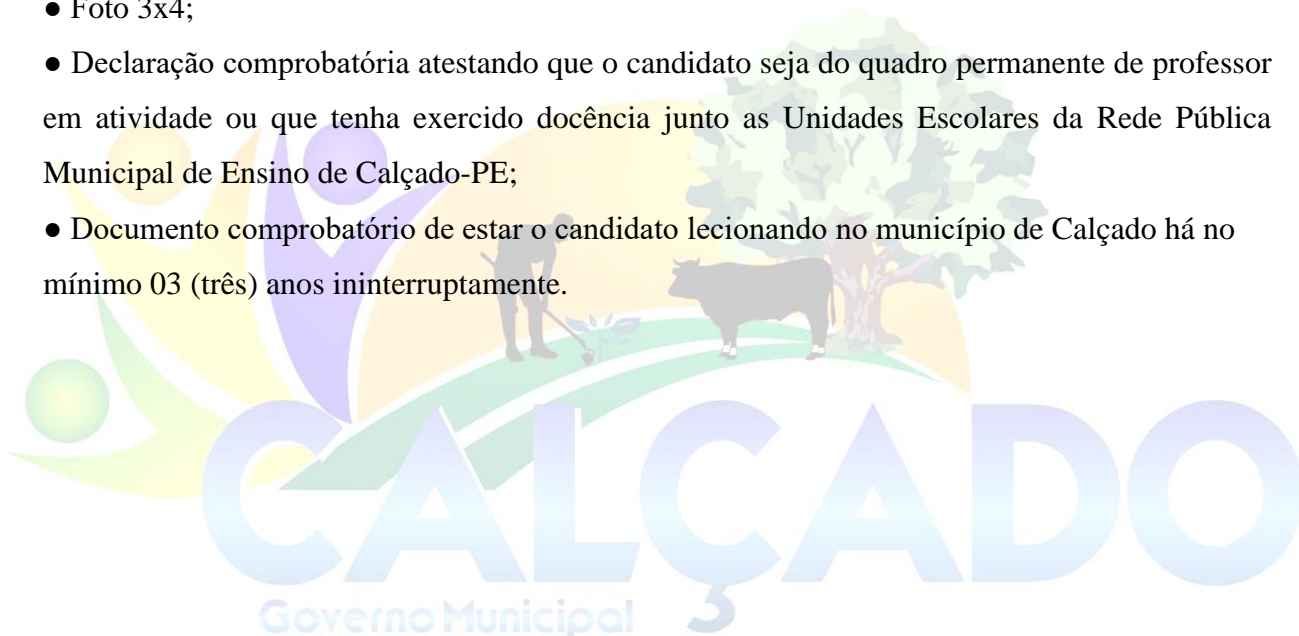
Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Currículo *Lattes* atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- Cópia de reservista, para os homens;
- Foto 3x4;
- Declaração comprobatória atestando que o candidato seja do quadro permanente de professor em atividade ou que tenha exercido docência junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Calçado-PE;
- Documento comprobatório de estar o candidato lecionando no município de Calçado há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.





Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco



ANEXO V

**DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE
CURRICULAR**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em Regência, no município, na Etapa de Ensino (que se candidatou para Função de Gestão)	1,0 pontos por ano. Limitado a 5 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	5,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título)	5,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	15,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de gestor escolar	2,0 pontos por ano. Limitado a 10 pontos
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	1,0 pontos por curso. Limitado a 5 pontos
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional.	1,0 pontos por ano. Limitado a 5 pontos
TOTAL	60,0 pontos





ANEXO VI
DO FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
À Presidente da Comissão Coordenadora,
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões:

Calçado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - MODELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO

Etapa de Ensino

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- () Ensino Fundamental – Anos Finais

Candidato CPF Matrícula

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender.

Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva buscar a função.

Memorial do candidato **CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

Descrever de forma sucinta a caracterização da Escola

NÍVEIS E MODALIDADES ATENDIDAS

Descrever os níveis e modalidades ofertados pela escola pretendida

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (Exclusivo para as escolas de Ensino Fundamental) ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

IDEB	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META
Anos Iniciais							
Anos Finais							

ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEPE

IDEPE	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META
Anos Iniciais							
Anos Finais							

• **OBJETIVO GERAL**

Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

• **JUSTIFICATIVA**

Justifique seu plano de gestão

• **PLANO DE AÇÃO**

DIMEN-SÃO	SUB-DIMENSÃO	META	ESTRATÉGIAS/ AÇÕES	DURAÇÃO	RESULTADO SESPERADOS	RESPON-SÁVEIS
ADMINISTRATIVA	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR					
	RELAÇÕES INTERPESSOAIS					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR					
	MERENDA ESCOLAR					
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR					
	CONSELHO ESCOLAR					
PEDAGÓGICA	CALENDÁRIO LETIVO					
	ACOMPANHA-MENTO E SUPORTE PEDAGÓGICO					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	ENSINO E APRENDIZAGEM					
	AULAS ATIVIDADES					
	FREQUENCIA ESCOLAR					
	PROJETO PEDAGÓGICO (Proposta Pedagógica)	POLITICO (Proposta)				
OUTROS PROJETOS E AÇÕES						
FINANCEIRA	UNIDADE EXECUTORA					

• **AVALIAÇÃO**

Descrever estratégias de Avaliação e Monitoramento

• **REFERÊNCIAS**

Aponte as Referências Bibliográficas que embasam este plano



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL 001/2023		N.º de Inscrição <hr/>
Documentos Apresentados no ato da inscrição: Currículo com a documentação comprobatória e documentos pessoais () Plano de Gestão ()		
Nome do (a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M() F ()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	e-mail-	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ()
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via da Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL 001/2023		N.º de Inscrição <hr/>
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Documentos Apresentados no ato da inscrição: Currículo com a documentação comprobatória e documentos pessoais () Plano de Gestão ()		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Responsável pelo recebimento:</i>	

Via do Candidato

